

---

## REGULAMENTO

### PROCEDIMENTO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

*A Comissão responsável pelos estudos e proposição, no âmbito do IF Sudeste MG, de critérios acerca da concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) e da promoção para a Classe de Professor Titular instituída pela portaria R nº 18/2014, de 13/01/2014 no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e na Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, PROPÕE a seguinte regulamentação quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências:*

**Art. 1º** Este documento dispõe sobre a proposta de regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013, e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

**Art. 2º** Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei 12.772/2012.

**§1º** Para fins de avaliação da experiência individual e/ou profissional no processo de RSC poderão ser consideradas também as adquiridas fora do âmbito do IF Sudeste MG.

**§2º** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**§3º** O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação (RT).

**§4º** Em nenhuma hipótese o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação no cumprimento de requisitos de progressão ou promoção funcional.

## CAPÍTULO I

### DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

**Art. 3º** O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

**Art. 4º** O docente deverá protocolar junto ao setor de gestão de pessoas ou setor equivalente, designado pelo Diretor-Geral do câmpus, a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do **Anexo I - Formulário para Solicitação de RSC**, **Anexo II – Formulário Indicativo de Pontuação RSC** e do **Relatório Descritivo RSC** (artigo 5º), bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

**Art. 5º** O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, SIAPE), identificação da Instituição Federal de Ensino (IFE) e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente (ensino, pesquisa, inovação e extensão);
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do câmpus, e/ou documentos que as atestem;

**§1º** O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

**§2º** Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado à apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

## CAPITULO II

### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 6º** Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V que representam os quadros de referências de critérios para RSC I, II e III, respectivamente, são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço das Instituições da Rede Federal EPCT;
- III. carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações incompletas ou interrompidas;
- VI. documentos emitidos com certificação digital e/ou impressões de *sites* oficiais;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas com firma reconhecida, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 2º do Art. 5º;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente e bancas acadêmicas;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica ou autoridade competente;
- XII. declarações emitidas por setores administrativos e acadêmicos (conselhos, departamentos, coordenações, colegiados, comissões, núcleos), dentro dos limites de suas atribuições e competências.
- XIII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo trabalhos de conclusão de curso (tcc), teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIV. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

---

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

**Art. 7º** Após procedimentos descritos no artigo 4º, o setor de gestão de pessoas, ou equivalente designado pelo Diretor-Geral do câmpus, deverá conferir os documentos e suas autenticidades. Caso não sejam encontradas divergências, encaminhar o pedido do candidato para a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD). Sendo encontradas divergências devolve-se a documentação ao candidato para eventual regularização.

**Art. 8º** Caberá a SPPD conferir a documentação encaminhada pela gestão de pessoas, não havendo divergências e/ou pendências, encaminhar à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) Institucional que providenciará a chamada da Comissão Especial de Avaliação RSC. Sendo encontradas divergências e/ou pendências devolve-se a documentação ao candidato para eventual regularização.

**Art. 9º** O processo de avaliação da concessão do RSC será conduzido por Comissão Especial de Avaliação RSC composta por 3 (três) membros, obedecidos aos seguintes procedimentos:

I. 1 (um) membro interno da Comissão Especial deverá ser sorteado pela CPPD Institucional, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção de todos os avaliadores selecionados;

II. 2 (dois) membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção de todos os avaliadores selecionados.

III. A solicitação será deferida caso pelo menos 2 (dois) avaliadores da Comissão Especial sejam favoráveis ao deferimento.

**Art. 10** Cabe à Comissão Especial:

I. analisar o relatório descritivo e/ou memorial, sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;

II. calcular e registrar a pontuação obtida pelo docente, discriminando todos os pontos alcançados nos itens de avaliação;

III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV. encaminhar o processo para a CPPD.

**Art. 11** Após o recebimento do processo enviado pela Comissão Especial de Avaliação RSC, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

**§1º** Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

**§2º** Caso a concessão do RSC seja indeferida ou haja discordância quanto à data de concessão, o docente poderá interpor recurso a qualquer tempo, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso à próxima Comissão Especial de Avaliação RSC (conforme artigo 16), para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial e composição conforme artigo 9º.

**§3º** Caso prevaleça o não deferimento por no mínimo 02 (dois) membros da nova Comissão Especial, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do CPRSC, para decisão final que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO IV

### DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

**Art. 12** Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens, são os descritos no Anexo III desta Resolução. Sendo o sistema de pontuação disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos;
- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação;
- V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério e seu respectivo peso.

---

**Parágrafo único.** No anexo IV tem-se uma simulação de resultado, meramente informativa, que o professor requerente pode usar com referência para simulação automática pelo uso da planilha de pontuação em formato .xls, disponibilizada para uso.

**Art. 13** No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

**Art. 14** Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado, o docente deverá atingir 50% (cinquenta por cento, equivalente a 50 pontos) da pontuação prevista pelo nível (100 pontos), podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus; sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento, equivalente a 25 pontos) deverão estar contemplados no nível pretendido. Ou seja:

RSC I: necessita-se 50 pontos no total, sendo que no mínimo 25 pontos tem que ser exclusivamente no RSC I;

RSC II: necessita-se 50 pontos no total, sendo que no mínimo 25 pontos tem que ser exclusivamente no RSC II;

RSC III: necessita-se 50 pontos no total, sendo que no mínimo 25 pontos tem que ser exclusivamente no RSC III.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

**Art. 16** Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta) para encaminhamento e apreciação da Comissão Especial de Avaliação RSC.

**Art. 17** A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

**Art. 18** Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

**Art. 19** Os efeitos deste Regulamento retroagem a 1º de março de 2013, conforme determinado no art. 15 da Resolução CPRSC/SETEC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, desde que as atividades realizadas, devidamente comprovadas, atinjam a pontuação exigida até 1º de março de 2013.

**Art. 20** Sendo as atividades, devidamente comprovadas, realizadas posteriormente a 1º de março de 2013, os efeitos do regulamento retroagem até a data da atividade mais recente utilizada para pontuação mínima exigida.

**Art. 21** A participação dos servidores docentes como avaliadores da Comissão Especial poderá ser remunerada por Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084/2008.

**Art. 22** Caberá ao Gabinete da Reitoria do IF Sudeste MG promover a articulação da infraestrutura necessária à eficaz atuação da CPPD e da Comissão Especial.

**Art. 23** Caberá à CPPD Institucional analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

**Art. 24** Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, exceto aquelas provenientes de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RSC**

Nome do Servidor:	Data de Nascimento:		
E-mail Institucional:			
SIAPE:	Classe:	Nível:	
Data de ingresso no Serviço Público Federal:	Data de Ingresso no IF Sudeste MG:		
____ / ____ / ____	____ / ____ / ____		
Formação (graduação e pós-graduação, se houver):			
Tempo efetivo de exercício (descontado ausências e licenciamentos não previstos na legislação vigente):			
RSC pretendida:	<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III

Eu \_\_\_\_\_,  
professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), SIAPE \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, venho solicitar à Subcomissão Permanente de Pessoal Docente do  
câmpus \_\_\_\_\_, do IF Sudeste MG o recebimento e o  
encaminhamento do meu relatório para fins de Concessão de RSC conforme na Lei nº 12.772, de  
28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Requerente



**ANEXO II - FORMULÁRIO INDICATIVO DE PONTUAÇÃO RSC**

Nome do Servidor:		Data de Nascimento:	
SIAPE: _____ Classe: _____ Nível: _____			
RSC pretendida:	( <input type="checkbox"/> ) RSC I	( <input type="checkbox"/> ) RSC II	( <input type="checkbox"/> ) RSC III

Eu \_\_\_\_\_,  
 professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), SIAPE \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do  
 arrolamento de dados preenchidos apresento à Comissão Especial de Avaliação de RSC o quadro abaixo  
 sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

RSC I - Resumo das atividades desempenhadas

Diretriz	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Máxima
I		1	10
II		1	10
III		3	30
IV		1	10
V		1	10
VI		1	10
VII		1	10
VIII		1	10
TOTAL		-	100

RSC II - Descrição sucinta das atividades desempenhadas

Diretriz	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Máxima
I		2	20
II		1	10
III		1	10
IV		2	20
V		1	10
IV		2	20
VII		1	10
TOTAL		-	100

RSC III - Descrição sucinta das atividades desempenhadas

Diretriz	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Máxima
I		1	10
II		2	20
III		2	20
IV		1	10
V		1	10
IV		1	10
VII		2	20
TOTAL		-	100

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi \_\_\_\_\_ pontos e a pontuação total obtida foi \_\_\_\_\_ pontos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura Servidor Requerente

**ANEXO III – Planilha Referência Critérios de Pontuação (RSC)**

ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Valores	Pontuação obtida
<b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>						
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,21	mês	48		
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,15	mês	66		
3	Classificação homologada em concurso público docente	1,00	evento	10		
4	Classificação homologada em processo seletivo simplificado	0,50	evento	20		
5	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,15	mês	66		
6	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,14	mês	72		
7	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	mês	120		
8	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,15	mês	66		
9	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais	0,15	mês	66		
10	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	mês	120		
11	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	25		
12	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,08	evento	120		
13	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	10		
14	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,14	mês	72		
15	Participação como membro titular em atividades regulares previstas em lei: júri popular, mesário/presidente/secretário de eleições	0,25	evento	40		
16	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	material	20		
17	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,50	material	20		
18	Participação em bancas de concursos públicos docentes	1,00	evento	10		

19	Participação em processos seletivos docentes	0,50	evento	20		
20	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas	0,10	atividade concluída	100		
21	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	2		
22	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas, culturais, méritos, homenagens e menções honrosas.	5,00	prêmio	2		
23	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais com vínculos acadêmicos	2,00	evento	5		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

#### II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional

24	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	evento	40		
25	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados) ou Curso de Idiomas (carga horária mínima de 100hs em certificado individual)	10,00	curso concluído	1		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

#### III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação

26	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,083	mês	120		
27	Curso de formação de professores	0,083	mês	120		
28	Proeja Fic e Proeja	0,083	mês	120		
29	Técnico	0,083	mês	120		
30	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,083	mês	120		
31	Pós Graduação lato sensu	0,083	mês	120		
32	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,083	mês	120		
			<b>PESO</b>	3	<b>TOTAL</b>	

#### IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC

33	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,17	mês	60		
34	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,08	mês	120		
35	Participação como TITULAR em conselhos de classes profissionais	0,17	mês	60		

36	Participação como SUPLENTE em conselhos de classes profissionais	0,08	mês	120		
37	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,21	mês	48		
38	Atuação em Comissão de Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético	5,00	processo	2		
39	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,21	mês	48		
40	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs	0,14	mês	72		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

**V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

41	Produção de livros didáticos e paradidáticos	5,00	material	2		
42	Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,50	material	20		
43	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	5,00	projeto implantado	2		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

**VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC**

44	Cargo de Direção 1	0,21	mês	48		
45	Cargo de Direção 2	0,21	mês	48		
46	Cargo de Direção 3	0,21	mês	48		
47	Cargo de Direção 4	0,21	mês	48		
48	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus	0,21	mês	48		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

**VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos**

49	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público	5,00	concurso	2		
50	Elaboração/correção de questões em processos seletivos internos ou externos	2,00	processo	5		
51	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário/estagiário	2,00	banca	5		
52	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,13	prova	80		
53	TCC de Curso Técnico e Graduação	0,50	banca	20		
54	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,50	banca	20		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

**VIII - Outra graduação ou habilitação, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.**

55	Curso adicional de graduação	10,00	curso de graduação	1		
56	Curso adicional de habilitação à docência	10,00	curso de graduação	1		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

					<b>TOTAL RSC-I</b>	
--	--	--	--	--	--------------------	--

ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Valores	Pontuação obtida
---	--------------------	---------	----------------------------	---------	------------------

I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação					
57	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,40	concluída orientação	25	
58	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,50	concluída orientação	20	
59	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	0,67	concluída orientação	15	
60	Orientação de bolsista de pesquisa, remunerado ou voluntário	1,00	concluída orientação	10	
61	Orientação de bolsistas de extensão, remunerado ou voluntário	1,00	concluída orientação	10	
62	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não	0,17	concluída mês	60	
63	Orientação ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino pesquisa ou extensão (monitorias, iniciação à docência, treinamentos profissionais, empresa júnior e similares)	0,50	concluída orientação	20	
			<b>PESO</b>	<b>2</b>	<b>TOTAL</b>

II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual					
64	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1	
65	Produto ou processo não patenteados, protótipo, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5	
			<b>PESO</b>	<b>1</b>	<b>TOTAL</b>

III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais					
66	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,21	mês	48	
67	Participação em comissões, grupos de trabalho e oficinas institucionalmente estabelecidas	0,21	mês	48	
			<b>PESO</b>	<b>1</b>	<b>TOTAL</b>

IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
68	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	4	
69	Participação como executor de projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	4	
70	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição que resulte em publicação de artigo em anais de congresso	2,00	projeto	5	



71	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição que não resulte em publicação de artigo em anais de congresso	1,00	projeto	10		
72	Participação como membro TITULAR de órgão deliberativo do instituto, bem como em comissões instituídas pelo governo ou órgãos de fomento oficiais	0,17	mês	60		
73	Participação como membro SUPLENTE de órgão deliberativo do instituto, bem como em comissões instituídas pelo governo ou órgãos de fomento oficiais	0,08	mês	120		
			<b>PESO</b>	2	<b>TOTAL</b>	

**V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância**

74	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4		
75	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8		
76	Cursos Ministrados na área de atuação	2,00	curso	5		
77	Minicursos Ministrados na área de atuação	1,00	minicurso	10		
78	Palestras Ministradas na área de atuação	0,50	palestra	20		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

**VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais**

79	Participação na organização de congresso e simpósio	2,00	evento	5		
80	Participação na organização de workshop, seminário, mostra, semanas acadêmicas e técnicas	2,00	evento	5		
81	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	1,00	evento	10		
82	Participação na organização de palestra	1,00	evento	10		
			<b>PESO</b>	2	<b>TOTAL</b>	

**VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional**

83	Curso de aperfeiçoamento	10,00	curso	1		
84	Curso de especialização	10,00	curso	1		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	
				<b>TOTAL RSC-II</b>		

ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Valores	Pontuação obtida
--	--	--------------------	---------	----------------------------	---------	------------------

I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias						
85	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1		
86	Elaboração e utilização de protótipo ou tecnologia com aplicação em ensino pesquisa e extensão	5,00	registro, contrato ou licenciamento	2		
				<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>

II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica						
87	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	5,00	PPC	2		
88	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	4		
89	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,50	PPC	4		
90	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos	2,50	PPC	4		
91	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	1,67	PPC	6		
92	Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	3,33	PPC	3		
93	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	2,00	PPC	5		
94	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	2,00	PPC	5		
95	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos	2,00	PPC	5		
96	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	1,43	PPC	7		
97	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4		
98	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8		
99	Desenvolvimento de metodologia ou tecnologia educacional interdisciplinar	1,00	projeto	10		
100	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,08	mês	120		
				<b>PESO</b>	2	<b>TOTAL</b>

<b>III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>						
101	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	2		
102	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,21	mês	48		
103	Participação em núcleo de inovação tecnológica	0,17	mês	60		
104	Coordenação de cursos e atividades de extensão	0,21	mês	48		
105	Participação em núcleo de pesquisa	0,13	mês	80		
106	Participação em incubadora de empresas	0,17	mês	60		
107	Coordenação de incubadora de empresas	0,21	mês	48		
			<b>PESO</b>	2	<b>TOTAL</b>	

<b>IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>						
108	Captação de recursos em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2		
109	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2		
110	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	2,00	projeto	5		
111	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4		
112	Liderança de grupo de pesquisa registrado	0,21	mês	48		
113	Participação em grupo de pesquisa registrado	0,17	mês	60		
114	Participação em incubadora de empresas	0,17	mês	60		
115	Coordenação de incubadora de empresas	0,21	mês	48		
116	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão em outra instituição que resulte em publicação de artigo em anais de congresso	0,17	mês	60		
117	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão em outra instituição que não resulte em publicação de artigo em anais de congresso	0,10	mês	96		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

<b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>						
118	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	10,00	atividade concluída	1		
119	Trabalhos técnicos e consultorias regionais	2,00	atividade concluída	5		
120	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2,00	atividade concluída	5		

121	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2		
122	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	2,00	consultoria realizada	5		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

**VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional**

123	Curso Stricto Sensu concluído em Instituições Nacionais ou Internacionais	10,00	curso	1		
			<b>PESO</b>	1	<b>TOTAL</b>	

**VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

124	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	Prêmio	2		
125	Publicação de livro especializado ou didático	5,00	livro	2		
126	Publicação de capítulo de livro especializado ou didático	2,50	livro	4		
127	Tradutor de livro especializado ou didático	5,00	livro	2		
128	Revisor técnico de livro especializado ou didático	1,25	livro	8		
129	Publicação de artigo em revista indexada	2,50	artigo	4		
130	Publicação de artigo em revista não indexada	1,25	artigo	8		
131	Publicação de relatório de pesquisa interno	1,25	relatório	8		
132	Avaliador de Projetos de Pesquisa ou Extensão no âmbito do IF SUDESTE MG	1,00	projeto avaliado	10		
133	Avaliador de Projetos de Pesquisa ou Extensão externo ao IF SUDESTE MG	1,00	projeto avaliado	10		
134	Avaliador de Artigos para Periódicos no âmbito do IF SUDESTE MG	1,00	artigo avaliado	10		
135	Avaliador de Artigos para Periódicos externo ao IF SUDESTE MG	1,00	artigo avaliado	10		
136	Revisor/Parecerista de publicações especializadas	0,21	mês	48		
137	Apresentação ou publicação de trabalho acadêmico em evento internacional	2,50	trabalho	4		
138	Apresentação ou publicação de trabalho acadêmico em evento regional ou nacional	2,00	trabalho	5		
139	Apresentação ou publicação de trabalho acadêmico em evento interno	1,25	trabalho	8		
140	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	2,00	edital	5		
141	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,50	evento	20		
142	Participação como membro de projeto ou ações de extensão	0,50	participação	20		
143	Liderança de grupo de pesquisa registrado	0,21	mês	48		

144	Participação em grupo de pesquisa registrado	0,17	mês	60		
145	Ministrante de disciplina nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,50	disciplina	20		
			<b>PESO</b>	2	<b>TOTAL</b>	

					<b>TOTAL RSC-III</b>	
--	--	--	--	--	----------------------	--

#### ANEXO IV – QUADRO SIMULAÇÃO RSC

<b>SIMULAÇÃO DE RESULTADO RSC (sujeito à avaliação da Comissão Especial) Escolha o Nível Pretendido</b>	
NOME COMPLETO: CAMPUS: SIAPE: RSC PRETENDIDO: <input type="radio"/> RSC I <input type="radio"/> RSC II <input type="radio"/> RSC III	
TOTAL PONTUAÇÃO NÍVEL RSC I:	
TOTAL PONTUAÇÃO NÍVEL RSC II:	
TOTAL PONTUAÇÃO NÍVEL RSC III:	
TOTAL RSC: I + II + III	
RSC alcançado?	